



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
CONSULTA TÉCNICA nº CCB-034/221/08



ASSUNTO: Alteração no prazo de realização de análise e vistoria

LEGISLAÇÃO REFERENTE
Instrução Técnica nº 01/04

DOCUMENTO: DOp/DvSCI

Os itens abaixo da IT-01/2004 passam a ter a seguinte redação:

Letra “n” do item 5.1.6 “O Pagamento do emolumento de análise dá direito a realização de quantas análises forem necessárias dentro do período de **dois anos** a contar da data de emissão do primeiro relatório de irregularidades”.

Item 5.2.8.4 “O pagamento do emolumento de vistoria dá direito à realização de uma vistoria e **dois retornos**, caso sejam constatadas irregularidades pelo vistoriador”.

Item 5.2.8.6 “O prazo máximo para solicitação de retorno de vistoria é de **dois anos** a contar da data de emissão do relatório de vistoria apontando as irregularidades. Após este prazo é exigido o recolhimento de novo emolumento”.

São Paulo, 07 de abril de 2008.

MARCOS MONTEIRO DE FARIA
Ten Cel PM Chefe